

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Plano de Metas do Governo durante o Exercício de 1970, 1971 e 1972.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 01 dias do mês de março de 1970.

Registre-se e Publique-se.

Jose Luiz Rigil
S.M.

VISTO

Anchieta em 01/03/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei Nº 202/70
Autoriza o Prefeito Municipal de Anchieta a firmar convênio com a SUDESUL, e dá outras providências.

Adelino Piccoli Prefeito Municipal de Anchieta.

Usando das atribuições que a lei orgânica dos Municípios lhe confere, conforme seu art. 74 inciso I, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SUDESUL, durante os exercícios de 1970, 1971 e 1972.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 01 dias do mês de março de 1970.

Registre-se e Publique-se

Jose Luiz Rigil
S.M.

VISTO

Anchieta em 01/03/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal